



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG

### EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

### MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2013 - PROCESSO 2251003 000110/2013

### EDITAL

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACAS

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0XX31) 3235-2357, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2013 - PROCESSO 2251003 000110/2013

### EDITAL

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACAS ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - DO OBJETO.....	04
3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	04
4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	09
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	14
9 - DOS RECURSOS.....	18
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	19
11 - DA ORDEM DE SERVIÇO.....	19
12 - DA ANULAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.....	20
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	22
15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	23
16 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	25
17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	26
18 - DO FORO.....	26
19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	26
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	28
ANEXO II -PROPOSTA COMERCIAL.....	34
ANEXO III - DECLARAÇÕES.....	37
ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO.....	38

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

 **JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG

### EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

#### MENOR PREÇO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2013 - PROCESSO 2251003 000110/2013

#### EDITAL

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACAS

#### 1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACAS** com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009 e Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8898, de 14 de junho de 2013.

**1.1** – Este Pregão será realizado pela Pregoeira Silvana Aparecida do Carmo de Faria, como Pregoeiro Suplente Elias Moisés Martins Gonçalves, Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Alessandra Ferreira da Silva Araújo, Masp: 1142653-3; Fabiane Baeta Simoes Rocha, Masp: 1292828-9; Lauro de Jesus Filgueiras, Masp:1047168-8; Luciana Gomes, Masp: 1194155-6 e Felipe Almeida Pereira, Masp: 1272566-9, designados através da Portaria nº. P-112/2013, de 22 de maio de 2013.

**1.2** - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **21 de novembro de 2013, às 09h30 horas.**

**1.2.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

 **JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 2 - DO OBJETO

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO E PLACAS DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA UNIDADES DE ATENDIMENTO DESCONCENTRADO DA JUCEMG (MINASFÁCIL) NO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, cuja especificação, quantitativos e demais condições constitui o **Anexo I** deste Edital.

### 3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** - Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

**3.2** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), no prazo do **subitem 3.1** deste Edital.

**3.2.1** – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**3.2.2** – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

**3.3** – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo.

**3.3.1** – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro por meio do e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras, Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31)3235-2357, no horário de 09h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**3.3.2** – O pregoeiro decidirá sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação ao ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da protocolização da petição.

**3.3.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.4** – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

**3.4.1** – As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.5** – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

**3.6** – Qualquer modificação o Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**4.1.1** - A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme o disposto no art. 6º do Decreto nº 44.630/2007, de 03 de outubro de 2007 alterado pelo Decreto 45.749, de 05 de outubro de 2011 e pelo artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 58/2007, de 30 de novembro de 2007.

**4.2** – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**4.2.1** – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.2** – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**4.2.3** – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**4.2.4** – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.5** – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.2.6** – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.2.7** – Empresas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 4.3** – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4** – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5** – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6** – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção *Cadastro de fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

**5.1.1** – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

**5.2** - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

**5.2.1** – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

**5.3** - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7999** (para outras localidades e celular).



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.4** – As pequenas empresas (micro e EPP), beneficiárias do disposto no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados do Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, do Sistema integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG com a base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita – SIARE-MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727, de 21 de setembro de 2012.

### **6 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - A proposta eletrônica deverá ser enviada através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “FORNECEDOR”, até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**6.2** - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

**6.3** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

**6.3.1** - tributos;

**6.3.2** - encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais

**6.3.3** - seguros;

**6.3.4** - serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio, sede da Jucemg, de equipamentos, peças, acessórios, produtos e materiais;

**6.3.5** - despesas com serviços de deslocamentos, relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

**6.3.6** - lucro e administração;

**6.3.7**- custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços, produtos, materiais, ferramentas, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação;

**6.3.8** - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficando a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade,



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente é da empresa contratada.

**6.4** – Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

**6.4.1** - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- b) a indicação do lote, item, quantitativos e especificação dos serviços;
- c) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas, seja a que título for o seu título ou natureza, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado o **subitem 6.3** deste Edital;
- d) os preços e valores unitários e totais dos serviços, na forma estabelecida nos **ANEXOS I E II** deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
- e) as condições de pagamento, observado o **item 15** deste Edital;
- f) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- h) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.
- i) Declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no **ANEXO I** deste Edital.
- j) O prazo de execução e entrega dos serviços;
- k) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.4.2** - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

**6.4.3** - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

**6.4.4** - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**6.4.5** - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.4** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.

**6.4.6** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**6.4.7.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após este prazo, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

**6.4.8** – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

**6.5** – O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial na forma física, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

**6.5.1** – Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras – MG, que atende às demais exigências da habilitação.

### 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1** – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar presente, na forma e no prazo fixado no **subitem 8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

 **JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos abaixo exigidos):**

**7.1.1.1** – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no **Anexo III** deste Edital e do contrato.

**7.1.1.1.1** – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**7.1.1.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**7.1.1.3** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame

**7.1.1.4** – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.1.5** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.1.6** – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.1.7** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

### **7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação constante deste subitem deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato ou do instrumento congênere, nos termos do art.4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011.**

a) Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante deste subitem, será assegurado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis,



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011).

**b)** No início da sessão de pregão, ao apresentar a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, as pequenas empresas (micro empresa e empresa de pequeno porte) também deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal;

**c)** A Jucemg poderá aplicar penalidades à pequena empresa, pela omissão desta informação.

**d) A documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é a constante dos subitens 7.1.2.1 a 7.1.2.6, a seguir descritos:**

**7.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**7.1.2.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**7.1.2.3** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**7.1.2.4** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**7.1.2.4.1** – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**7.1.2.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.2.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

### **7.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.3.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

### **7.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.4.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove o desempenho anterior da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante, devendo os atestados conter:

**7.1.4.1.1** – O(s) atestado(s) deverá(o), ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente constando o nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

**7.1.4.1.2** – local e data de emissão;

**7.1.4.1.3** – nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

**7.1.4.1.4** – comprovação de capacidade de execução de serviços em características e quantitativos compatíveis com os estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;

**7.1.4.1.5** – informação do cumprimento do prazo de entrega;

**7.1.4.1.7** – informação sobre a qualidade dos serviços executados.

**7.1.4.1.8** – Para atendimento do quantitativo previsto no **ANEXO I** deste Edital, será permitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto desta licitação;

**7.1.4.1.9** - A Jucemg reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 7.1.5 – DECLARAÇÕES (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

**7.1.5.1** – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO III** deste Edital.

**7.1.5.2** – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

### 7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

**7.2.1** – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

**7.2.1.1** - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

**7.2.1.2** - A documentação deverá ser encaminhada, via fax ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, que acusará no **chat** o recebimento da documentação.

**7.2.1.3** – Posteriormente a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação via fax ou e-mail nas condições do **subitem 7.2.1.2**, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64 - 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

**7.2.2** - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias para apresentação do documento original;

**7.2.3** - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.2.4** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

**7.2.4.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentado com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.2**) e a CND relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.3**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**7.2.5** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

**7.2.6** – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

**7.2.6.1** – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

**7.2.6.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

**7.2.7** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

### 8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

**8.1** - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.1.1** – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

### 8.2 – DOS LANCES:

**8.2.1** – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

**8.2.3** – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

**8.2.4** - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**8.2.5** - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.2.6** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.6.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.2.7** – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**8.2.8** – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 8.3 – DO JULGAMENTO:

**8.3.1** - O critério de julgamento será o **menor valor total global ofertado por lote**, obtido de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

**8.3.2** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.2.1** – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.2.2** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**8.3.3** – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.4** - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

**8.3.4.1** - A documentação de que trata os **subitens 7.2.1.1 e 8.3.4** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax ou e-mail, no **prazo máximo de 60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, que acusará no “chat” o recebimento ou não da documentação.

**8.3.4.1.1** – Relativamente à documentação de que trata o **subitem 7.1.2** deste Edital (da Regularidade Fiscal), não se aplica o disposto no **subitem 8.3.4.1** - À licitante vencedora enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá apresentar tal documentação, somente quando declarada vencedora, nos prazos estabelecidos nos **subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2** deste Edital, contado do momento da declaração de licitante vencedora pelo Pregoeiro.

**8.3.4.2** - No mesmo prazo estabelecido no subitem anterior a licitante detentora da melhor oferta, deverá enviar a **PROPOSTA COMERCIAL** na forma física (conforme modelo **ANEXO II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão, via Fax: (0xx) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**8.3.4.3** – A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de que trata o **subitem 7.2.1.1** e a proposta de que trata o **subitem 8.3.4.2** em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação e proposta via fax ou por meio eletrônico, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64 - 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

**8.3.4.3.1** – A não regularização da documentação, no prazo deste subitem, implicará a decadência do direito à contratação.

**8.3.4.3.2** – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

**8.3.4.4** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.4.5** – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.4.6** – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

**8.3.4.6.1** – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.4.6.2** – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

**8.3.4.7** – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.4.8** – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.3.5** – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.3.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**8.3.6.1** – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, devendo o Pregoeiro convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta, até a apuração de uma proposta e documentação válida..

**8.3.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Serviço de Licitação e Compras, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

**8.3.8** – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, após decurso da fase recursal do certame.

**8.3.9** – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

### 9 - DOS RECURSOS

**9.1** – Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

**9.1.1** – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes, importará decadência do direito de recurso.

**9.1.3** – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**9.1.4** – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.2** – A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações, na Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

– Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no **item 9.1** deste Edital.

**9.2.1** – As razões de recurso e as contra razões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

**9.3** – Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

**9.3.1** – reconsiderar sua decisão;

**9.3.2** – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

**9.4** – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**9.5** – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

**9.6** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contra razões.

**9.7** – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 11 – DA ORDEM DE SERVIÇO

**11.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar e retirar a Ordem de Serviço (**Anexo IV** deste Edital), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.2** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar e retirar a Ordem de Serviço.

**11.2.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura e retirada da Ordem de Serviço ou recuse-se a assiná-la e retirá-la, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar e retirar a Ordem de Serviço e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

**11.2.2** – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

**11.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura e retirada da Ordem de Serviço, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.4** – A licitante vencedora, quando não cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastramento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O cadastramento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela Jucemg.

### 12 – DA ANULAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

**12.1** – A anulação da Ordem de Serviço poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** - A recusa do adjudicatário em assinar e retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido pela Jucemg, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total dos serviços, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Jucemg à licitante contratada:

**13.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

**13.1.2.1** - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global da Ordem de Serviço.

**13.1.2.2** - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global da Ordem de Serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.1.2.3** - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global da Ordem de Serviço, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura e retirada da Ordem de Serviço.

**13.1.2.4** - em até 20% (vinte por cento), a critério da Jucemg, sobre o valor total global da Ordem de Serviço, na hipótese de inexecução total ou parcial, não contempladas nos subitens anteriores.

**13.1.3** – Anulação unilateral da Ordem de Serviço, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a Jucemg, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global da Ordem de Serviço.

**13.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Jucemg, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.1.5** - indenização a Jucemg da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**13.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.38, IV do decreto Estadual nº 45.902/2012;

**13.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.3** – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

**13.3.1** – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**13.3.2** – retardamento imotivado na prestação dos serviços;

**13.3.3** – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**13.3.4** – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**13.3.5** – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

**13.3.6** – prestação de serviços e fornecimento de objetos de baixa qualidade.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.4** – As sanções relacionadas nos **subitens 13.1.4** e **13.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:

**13.4.1** – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**13.4.2** – apresentar declaração ou documentação falsa;

**13.4.3** – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**13.4.4** – não mantiver a proposta;

**13.4.5** – falhar ou fraudar a execução dos serviços;

**13.4.6** – comportar-se de modo inidôneo;

**13.4.7** - retardarem a execução do pregão;

**13.4.8** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**13.4.9** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**13.4.10** – cometer fraude fiscal;

**13.5** – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

**13.6** – As sanções relacionadas nos **subitens 13.1.4** e **13.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

### **14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** – O objeto da presente licitação será recebido por servidores(as) designados(as) através da Portaria a ser expedida pela Presidente da Jucemg, nas seguintes condições:

**14.1.1 - Provisoriamente**, no ato de entrega dos serviços, mediante recibo de serviços, datado e assinado por um dos servidores designados nos termos do **subitem 14.1** deste Edital, atestando que os serviços foram executados, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**14.1.2 - Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante data e assinatura dos servidores designados nos termos do subitem **14.1** deste Edital, em carimbo aposto no verso da Nota Fiscal de Serviços,



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

atestando o recebimento dos serviços, objeto desta licitação, em condições satisfatórias para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**14.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

**14.3** - A Jucemg rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e a Ordem de Serviço.

**14.4** – Da Fiscalização e Gestão da execução da Ordem de Serviço, por parte da Jucemg, se incumbirá o(a) servidor(a) designado nos termos do **Subitem 14.1** deste Edital, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas e o estabelecimento com a empresa contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, competindo-lhe ainda, avaliar o desempenho da empresa contratada.

**14.5** - A fiscalização e Gestão da Ordem de Serviço prevista, que é exercida no exclusivo interesse da Jucemg, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução da Ordem de Serviço e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da Jucemg ou de seus agentes.

**14.6** - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente Ordem de Serviço, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação expedida pela Jucemg, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

### **15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

**15.1** - O pagamento dos serviços, objeto desta licitação será efetuado em duas parcelas, observado o prazo e condições de entrega estabelecida no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e será efetivado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento dos serviços, desde que estes tenham sido executados em condições satisfatórias para a JUCEMG e a Nota Fiscal de Serviços tenha sido entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de seu vencimento.

**15.2** - Os prazos estabelecidos no subitem anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a Jucemg, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado,



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os serviços, objeto desta licitação, tenham sido executados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a Jucemg;
- c) que a empresa esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no **subitem 11.4** deste Edital;
- d) que o documento fiscal de cobrança contenha em seu verso o carimbo de recebimento dos serviços em condições satisfatórias para a Jucemg, devidamente datado e assinado pelos servidores designados nos termos do **subitem 14.1** deste Edital.

**15.3** - A JUCEMG, conforme o caso, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da empresa contratada, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

**15.4** - A quitação dos valores dos serviços dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços.

**15.5** - A não apresentação dos documentos pela empresa contratada, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a Jucemg.

**15.6** - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Jucemg para liquidação somente após a conferência e regularidade das condições estabelecidas no **subitem 15.2** deste Edital.

**15.7** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da Jucemg, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a anulação unilateral da Ordem de Serviço e as demais consequências advindas.

**15.8** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**15.9** – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura,

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

**15.9.1** – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à Jucemg as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

**15.10** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão da Ordem de Serviço, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**15.11** - Compete à Jucemg, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 15.1**, conforme o caso, deste Edital.

**15.12** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela Jucemg, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no **subitem 15.1** deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.

**15.13** - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Jucemg, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução da Ordem de Serviço.

**15.14** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Jucemg, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**15.15** - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a Jucemg deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

**15.16** – É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela Jucemg, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

**15.17** – A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela Jucemg, observada a legislação vigente.

### 16 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

**16.1** – Os preços são fixos e irremovíveis.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 34/2013 - Confecção de Placas



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**17.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **23 122 013 1300 0001 3390 3999 60 1**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### 18 - DO FORO

**18.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**19.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.3** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**19.4** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

**19.5** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**19.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.7**- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

**19.8**- Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**19.9** - À Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.9.1** – A anulação do Pregão induz à do **Contrato**.

**19.9.2** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

**19.10** – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

**19.11** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

**19.12** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$4,00 (quatro reais)**, para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

**19.12.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64 - 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

**19.13** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da Jucemg, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2357 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**19.14** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - PROPOSTA
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

Belo Horizonte, 06 de Novembro de 2013.

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis  
Presidente  
Masp: 0900622-2

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 34/2013 - Confecção de Placas



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

### MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2013 - PROCESSO 2251003 000110/2013

### EDITAL

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS

### Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - REGÊNCIA:

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

##### 2 - FINALIDADE:

As placas de inauguração e as placas de identificação interna e externa para fixação nas unidades de atendimento da Jucemg no interior do Estado.

##### 3 - OBJETO:

Confecção de placas de inauguração e placas de identificação interna e externa, conforme especificações, condições e quantitativos contidos neste Termo de Referência.

##### 4 - JUSTIFICATIVA:

Considerando a implantação de novas unidades de atendimento da Jucemg no interior do estado de Minas Gerais e a manutenção das demais já existentes, necessita-se de contratar o serviço de confecção de placas de inauguração, placas de identificação interna e placas de identificação externa para registrar as implantações e identificar as unidades, conforme obrigação da Jucemg, prevista no Acordo de Cooperação Técnica, firmado com os Municípios.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DAS PLACAS:

Lote 1	Item 1	Descrição: Placas de Inauguração e Identificação		
		Detalhamento: Placas de Inauguração e placas de identificação interna e externa		
QTD	Descrição		Unidade/Padrão Característica	Especificação Mínima
20	Placa de inauguração das Unidades Jucemg . Placa em chapa de aço inox escovado qualidade ASI 3042 _ com espessura 22# (1,2 mm). Layout gravado em baixo relevo pelo processo de corrosão química e aplicação de uma cor, pintura sintética. Fixação com 4 parafusos. Tamanho: 0,80 m X 0,60 m. Os modelos e as especificações técnicas encontram-se na Ascom Jucemg bem como a arte para a confecção. Os dizeres nas placas de inauguração serão modificados de acordo com o nome do Município, data da inauguração e nome do Prefeito Municipal. A placa não deverá ter emendas aparentes.		-	Obrigatório

LOTE 2		Descrição: Placas De Identificação Detalhamento: Placas de identificação interna e externa		
QTD	ITEM	Descrição	Unidade/Padrão Característica	Especificação Mínima
9	01	Placa de identificação visual interna das Unidades Jucemg . Placa sem emendas aparentes, em aço inox escovado 1mm e chapa 20. Plotter de recorte aplicado diretamente na placa. Tamanho: 1m x 0,52m. Os modelos e as especificações técnicas encontram-se na Ascom Jucemg bem como a arte para a confecção Os dizeres nas placas de identificação serão modificados de acordo com o nome do Município. A placa não deverá ter emendas aparentes	-	Obrigatório
8	02	Placa de identificação visual externa das Unidades Jucemg Placa sem emendas aparentes, em inox escovado 1mm e chapa 20. Plotter de recorte aplicado diretamente na placa. Tamanho: 2m x 1,05m. Os modelos e as especificações técnicas encontram-se na Ascom Jucemg bem como a arte para a confecção Os dizeres nas placas de identificação serão modificados de acordo com o nome do Município. A placa não deverá ter emendas aparentes	-	Obrigatório

### 6 – AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto no artigo 4º, inciso XX, alínea “b” do Decreto Estadual 44.786, de 18 de abril de 2008, procedeu-se à consulta de preços de mercado a fornecedores, para se apurar a estimativa de custos, conforme se verifica nas cotações constantes deste termo.

### 7 – METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o menor preço ofertado por lote, pelos licitantes e desde que todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos sejam atendidas em sua plenitude.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8 - VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo 60 ( sessenta) dias.

### 9 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

#### 9.1 – Placas de Inauguração:

**9.1.1**– Placa em chapa de aço inox escovado, qualidade ASI 3042, com espessura 22# (1,2mm), sem emendas aparentes;

**9.1.2** – Layout gravado em baixo relevo pelo processo de corrosão química e aplicação de uma cor, pintura sintética;

**9.1.3** – Fixação com 4 parafusos;

**9.1.4 – Tamanho: 0,80m x 0,60m;**

**9.1.5** – A placa deverá seguir os padrões do Governo de Minas.

**9.1.6** – A arte padrão será fornecida pela Ascom e as especificações técnicas também estão disponíveis no mesmo setor.

**9.1.7**– Os dizeres nas placas de inauguração serão modificados de acordo com o nome do Município, data da inauguração e nome do Prefeito Municipal.

**9.1.8** - As Placas deverão ser apresentadas antecipadamente pelo fornecedor para efeito de prova, isto em papel A4 , impressão colorida para análise (conforme condições estabelecidas no Item 3)

#### 9.2 – Placas de Identificação Visual Interna:

**9.2.1** – Especificações do manual: Placa sem emendas aparentes, em inox escovado 1mm e chapa 20, sem emendas aparentes;

**9.2.2** – Plotter de recorte aplicado diretamente na placa;

**9.2.3 – Tamanho: 1m x 0,52m.**

**9.2.4** – A arte padrão será fornecida pela Ascom e as especificações técnicas também estão disponíveis no mesmo setor.

**9.2.5** - Os dizeres nas placas de identificação serão modificados de acordo com o nome do Município.

**9.2.6** - As Placas deverão ser apresentadas antecipadamente pelo fornecedor para efeito de prova, isto em papel A4 , impressão colorida para análise (conforme condições estabelecidas no Item 3)

#### 9.3 - – Placas de Identificação Visual Externa:

**9.3.1** - – Especificação do manual: Placa sem emendas aparentes, em inox escovado 1mm e chapa 20, sem emendas aparentes;

**9.3.2** – Plotter de recorte aplicado diretamente na placa;

**9.3.3 – Tamanho: 2m x 1,05m.**

**9.3.4** - A arte padrão será fornecida pela Ascom e as especificações técnicas também estão disponíveis no mesmo setor.

**9.3.5** - Os dizeres nas placas de identificação serão modificados de acordo com o nome do Município.

**9.3.6** - As Placas deverão ser apresentadas antecipadamente pelo fornecedor para efeito de prova, isto em papel A4 , impressão colorida para análise (conforme condições estabelecidas no Item 3)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 10 – DA ENTREGA

**10.1 – Prazo:** 50% ( cinquenta por cento) do quantitativo estabelecido neste Termo de Referência, em 10 dias corridos da data da assinatura e retirada da Ordem de Serviço e 50% ( cinquenta por cento ) no prazo máximo de 30 ( trinta ) dias da data de assinatura e retirada da Ordem de Serviço.

**10.2 – Local:** Prédio-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais na Rua Sergipe, 64-Centro-Belo Horizonte- Minas Gerais-Cep: 30130-170 no horário de 09h às 17h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

### 11 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROVAS PREVIAMENTE À ENTREGA DOS OBJETOS:

**11.1 –** A empresa contratada deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, apresentar ao Setor de Assessoria de Comunicação as provas das placas a serem fornecidas, no mínimo 1 (uma) amostra de prova para cada modelo de placa, em papel A4 e impressão colorida, para fins de análise e avaliação pela Assessoria de Comunicação da Jucemg, que poderá, rejeitar as provas das placas apresentadas, em caso de divergência com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de relatório circunstanciado da análise e dos motivos técnicos de rejeição.

**11.1.1 - Caso haja rejeição das provas das amostras de placas apresentadas, a empresa contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da rejeição, para corrigir as falhas ou defeitos e apresentar novas provas que, se rejeitadas novamente, ensejará a rescisão do Contrato e aplicação das penalidades previstas em Edital.**

### 12 - GARANTIA DOS PRODUTOS

**12.1 –** A garantia dos produtos será de 12 (doze meses).

**12.1 -** O fornecedor deverá garantir pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo das placas fornecidas, contra qualquer defeito de fabricação, devendo substituir as placas rejeitadas, durante o período de garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento da notificação expedida pela Jucemg.

### 13 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

As placas recebidas poderão ser rejeitadas quando de sua utilização, durante o seu prazo de garantia, se verificada alguma anormalidade e defeitos. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para Jucemg, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento de notificação expedido pela Jucemg (por e-mail), por outra placa de mesma característica, especificação, quantidade, qualidade, a critério da Jucemg, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento dos prejuízos causados à Autarquia.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## 14 – DAS FOTOS e MODELOS

Lote 01 – Modelo 01  
PLACA DE INAUGURAÇÃO



**AS INFORMAÇÕES SERÃO ALTERADAS DE ACORDO COM O MUNICÍPIO, NOME DO PREFEITO E DATA DE INAUGURAÇÃO.**

FOTO 01 - PLACA DE INAUGURAÇÃO



**AS INFORMAÇÕES SERÃO ALTERADAS DE ACORDO COM O MUNICÍPIO, NOME DO PREFEITO E DATA DE INAUGURAÇÃO.**

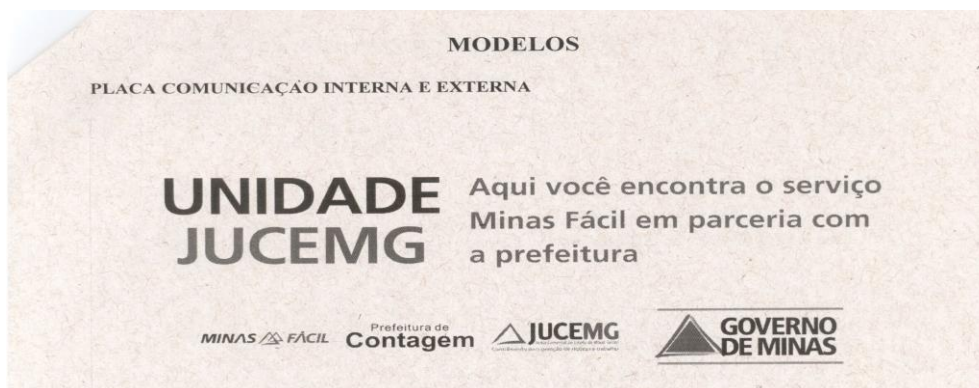




# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lote 02 – Modelo 02**

**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA E EXTERNA**



**AS INFORMAÇÕES SERÃO ALTERADAS DE ACORDO COM O MUNICÍPIO.**

**FOTO 01- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA E EXTERNA**



**AS INFORMAÇÕES SERÃO ALTERADAS DE ACORDO COM O MUNICÍPIO.**

Belo Horizonte, 06 de Novembro de 2013.

Henrique Peixoto Petrocchi da Costa  
Gerência de Integração  
Masp: 1164602-3

Alessandro Ostelino Marques  
Assessor de Comunicação  
Masp: 1255695-7

Alex Francisco de Oliveira Barbosa  
Diretoria de Gestão da Informação e Modernização  
Masp 1076442-1

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis  
Presidente  
Masp: 0900622-2



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2013 - PROCESSO 2251003 000110/2013  
EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS

### ANEXO II – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** Rua/Av. \_\_\_\_\_

nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**((Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):**

TELEFONE DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):**

FAX DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):**

E-MAIL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):**

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_, CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_, AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

**Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):**



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	VALOR TOTAL (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>
1	01	20	Unid.	Placa de inauguração das Unidades Jucemg. Placa em chapa de aço inox escovado qualidade ASI 3042 _ com espessura 22# (1,2 mm). Layout gravado em baixo relevo pelo processo de corrosão química e aplicação de uma cor, pintura sintética. Fixação com 4 parafusos. Tamanho: 0,80 m X 0,60 m. Os modelos e as especificações técnicas encontram-se na ASCOM Jucemg bem como a arte para a confecção Os dizeres nas placas de inauguração serão modificados de acordo com o nome do Município, data da inauguração e nome do Prefeito Municipal		

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	VALOR TOTAL (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>
2	01	09	Unid.	Placa de comunicação visual interna das Unidades Jucemg. Placa sem emendas aparentes, em aço inox escovado 1mm e chapa 20. Plotter de recorte aplicado diretamente na placa. Tamanho: 1m x 0,52m. Os modelos e as especificações técnicas encontram-se na ASCOM Jucemg bem como a arte para a confecção		
	02	08	Unid.	Placa de comunicação visual externa das Unidades Jucemg. Placa sem emendas aparentes, em inox escovado 1mm e chapa 20. Plotter de recorte aplicado diretamente na placa. Tamanho: 2m x 1,05m. Os modelos e as especificações técnicas encontram-se na ASCOM Jucemg bem como a arte para a confecção		

**Declaramos** que nos preços acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), seguro, relativamente aos empregados desta proponente, destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação, administração, lucro, mão de obra especializada, os custos dos serviços de preparação e entrega de lanches, os custos de produtos e materiais para sua preparação, embalagens, e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da desta licitação, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidas para a Jucemg



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Condições e forma de pagamento:** O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, forma, condições e prazos estabelecidos no **item 15** do Edital de Pregão Eletrônico nº **34/2013** – Processo de Compra nº 2251003 000110/2013.

**A validade da proposta é de:** (mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da licitação, **subitem 1.2 do Edital**) **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** \_\_\_\_\_ dias corridos.

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irrevogável, todos os termos e condições contidas no Edital e atender plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **34/2013** - PROCESSO 2251003 000110/2013 a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

### **LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

As placas serão entregues no prédio sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na rua Sergipe nº 64 – centro em Belo Horizonte – MG, conforme o disposto no **Anexo I** – termo de referência do edital.

**PRAZO DE ENTREGA:** Em duas parcelas, sendo a 1ª parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de placas de cada lote, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura e retirada da Ordem de Serviços e, O restante correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de placas de cada lote, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura e retirada da Ordem de Serviço.

**GARANTIA DOS SERVIÇOS** (mínimo de 12 meses, contados da data de recebimento definitivo dos serviços) \_\_\_\_\_  
**(Preenchimento facultativo da licitante)**

**Observações:** **(Preenchimento facultativo da licitante):**

**Local** **(Preenchimento obrigatório):** \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Assinatura e carimbo do representante legal da licitante** **(Preenchimento obrigatório):**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG

### EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2013 - PROCESSO 2251003 000110/2013

#### EDITAL

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS

#### ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/ 2013

\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade \_\_\_\_\_,  
Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ número \_\_\_\_\_, sediada no  
município de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/ 2013

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade número  
\_\_\_\_\_, Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
número \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ **DECLARA**,  
sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito)  
anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,  
na forma da Lei.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Responsável Legal



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2013 - PROCESSO 2251003 000110/2013

### EDITAL

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS

### ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

---

**Ordem de Serviço:**

---

**Processo:** **Procedimento de contratação:**

---

**Órgão ou entidade:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CNPJ:** 17.486.275/0001-80

**Unidade de compra:** 2251003 - SERV. COMPRAS E CONTRATOS/JUCEMG

**Dados do empenho**

---

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. contábil/executora	Unid. orçamentária	Nº do contrato

**Elemento-item de despesa:**

**Fornecedor:**

**Endereço:**

**Telefones:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta corrente:**

**Unidade de pedido:**

---

**Endereço de entrega:**

---

**Item de material:**

---



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Especificação:

Unid. aquisição/ fornecimento	Prazo de entrega (dias)	Garantia (meses)	Marca	Modelo	Frequência de entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

### Localidade:

### Valor total da ordem de serviço:

Valor da operação: \_\_\_\_\_

ICMS a recuperar: \_\_\_\_\_

**SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.**

### CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

### Observações:

DAS PENALIDADES: A recusa do adjudicatário em assinar a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das sanções pela JUCEMG à empresa contratada.

Assistência técnica: -

Condições de pagamento: Integral – conforme **item 15** do Edital respectivo.

A inadimplência por atraso na execução dos serviços acarretará ao fornecedor as penalidades previstas no **item 13** do Edital respectivo.

O pagamento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O recebimento do bem deverá ser feito conforme disposto no **item 14** do Edital respectivo.

A data de recebimento do bem constituirá fator para atestar a cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.

Esta Ordem de Serviço é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido por esta órgão/entidade.

Torna-se implícito que o Fornecedor, ao receber esta Ordem de Serviço, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanharem.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Aprovação pela unidade de compra**

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Fornecedor**

**Data:**